



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 138/2026

INEXIGIBILIDADE NÚMERO 88/2026

OBJETO:

Contratação de 01 (uma) inscrição específica para participação do curso "ESCOLA DO LEGISLATIVO - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL", promovido pela escola INSTITUTO PLENUM BRASIL, que ocorrerá dos dias 20 a 23 de outubro, na cidade de Belo Horizonte/MG. Participante: Rafael Gonçalves de Arruda.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de inscrições específicas para o objeto descrito curso tem como objetivo atender à necessidade identificada de aprimorar as competências técnicas dos servidores requisitantes. Estes profissionais desempenham





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

funções estratégicas voltadas ao fortalecimento da governança pública e à implementação de mecanismos de participação social nas políticas públicas.

A necessidade decorre do compromisso institucional em promover uma administração pública eficiente, transparente e democrática, alinhada aos princípios constitucionais e às demandas da sociedade. O curso abordará temas fundamentais. Além disso, a instituição é amplamente reconhecida como uma entidade de referência na capacitação de agentes públicos, sendo o único provedor deste curso específico, nos referidos locais e datas. A escolha por esta formação específica justifica-se pela sua aderência ao contexto técnico e operacional dos desafios enfrentados pelos servidores mencionados, bem como pela exclusividade do evento, o que enquadra a contratação na modalidade de inexigibilidade, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Sob a perspectiva do interesse público, a participação dos servidores neste curso visa a solucionar lacunas na capacitação técnica. Isso resulta na ampliação da legitimidade das ações governamentais, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, esta contratação representa um investimento estratégico na formação de agentes públicos, contribuindo para a melhoria contínua das políticas públicas e para o cumprimento das metas institucionais em prol da sociedade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e também no ComprasGov.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – ITEM 317 – Cursos e Treinamentos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de um serviço técnico especializado, a escolha do fornecedor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação. No caso específico dos autos, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. E, nesse caso específico, a singularidade não advém só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de transmiti-los conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração. Esses aspectos são preponderantes e subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Não basta que o licitante diga que o curso é feito desta ou daquela forma, de acordo com o que exige o edital, mas sim que ele efetivamente preste o serviço da forma pretendida, o que é praticamente impossível de se verificar no decorrer de um procedimento licitatório.

A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O objeto deverá ser realizado em local próprio, em total conformidade com o proposto pela empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Nome e currículo dos palestrantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade de inscrições a serem contratadas é 1 (uma).

Memória de cálculo: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato com essa empresa para esse objeto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

No caso em questão, conforme consta na proposta apresentada pela empresa para a prestação de serviços relacionados a este objeto específico, incluindo as datas e os temas abordados, verificou-se a inviabilidade de competição. Tal circunstância fundamenta-se na singularidade do objeto e na exclusividade da empresa na oferta dos serviços propostos.

Foi promovida a juntada de documentos comprobatórios contendo preços praticados para treinamentos destinados a servidores públicos, o que permite aferir a compatibilidade do valor ofertado com os padrões de mercado, mesmo que os prazos e os temas desses treinamentos sejam distintos. Assim, conclui-se que o preço apresentado é razoável e está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a administração pública.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do treinamento especificado no objeto fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

O treinamento em questão aborda conteúdos diretamente relacionados à qualificação dos servidores públicos no âmbito da administração pública. A instituição promotora possui reconhecimento em capacitações voltadas à área





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

pública, sendo amplamente reconhecida pela qualidade e exclusividade de seus cursos.

A singularidade do conteúdo ofertado e a exclusividade da organização deste evento tornam inviável a competição, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021. Dessa forma, a escolha do curso atende à necessidade de desenvolvimento técnico dos servidores, proporcionando conhecimentos que se alinham aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

Justificativa Econômica

A análise do custo apresentado pela instituição para a participação no treinamento demonstra sua compatibilidade com os valores praticados no mercado para treinamentos similares, mesmo considerando a especificidade de temas e prazos. A planilha orçamentária e os documentos comprobatórios anexados ao processo atestam que o valor proposto está de acordo com os princípios da razoabilidade e da economicidade.

Além disso, a escolha da solução reflete um investimento estratégico, pois o aprimoramento das competências técnicas dos servidores tem potencial para gerar impactos positivos na eficiência e na qualidade dos serviços públicos, contribuindo para a redução de custos operacionais e a otimização dos recursos públicos no médio e longo prazo.

Portanto, a contratação da solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, cumprindo os requisitos legais e atendendo aos interesses públicos de forma eficiente e transparente.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

Para atender à necessidade de capacitação em conformidade com o descrito no objeto, identificam-se as seguintes soluções disponíveis no mercado que podem atender, em diferentes níveis, à demanda levantada:

1. Cursos Presenciais Ofertados por Outras Instituições;
2. Cursos Online ou EAD (Ensino a Distância);
3. Capacitações Internas ou "In Company";
4. Seminários e Congressos de Administração Pública;
5. Contratação de Consultorias Especializadas.

Análise Comparativa das Soluções

Embora existam alternativas no mercado, o curso promovido pela instituição em tela apresenta características exclusivas que o tornam a melhor solução para atender à demanda identificada, considerando:

- a. Conteúdo específico e direcionado às necessidades da administração pública;
- b. Reconhecimento institucional da entidade promotora;
- c. Interação presencial com especialistas e outros participantes, promovendo uma troca enriquecedora de experiências;
- d. Valor da inscrição.

Dessa forma, as demais soluções não atendem plenamente à necessidade levantada, seja por limitações de conteúdo, formato, ou exclusividade temática, justificando a escolha pela proposta da instituição em tela. Entre as soluções





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

disponíveis no mercado, a participação no curso promovido pela instituição se destaca como a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

Embora existam alternativas como cursos online, capacitações internas e eventos correlatos, nenhuma dessas opções oferece a combinação de conteúdo altamente especializado, reconhecimento institucional e a troca de experiências práticas proporcionada pelo evento presencial do Instituto.

Além disso, o custo proposto encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, demonstrando compatibilidade com os princípios da economicidade. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, os benefícios obtidos com o aprimoramento técnico dos servidores, resultando em maior eficiência e qualidade na gestão pública, superam o investimento inicial, configurando a melhor relação custo-benefício para atender à demanda identificada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A opção pelo curso oferecido pela instituição se mostrou a mais apropriada e benéfica para a Administração, levando em conta os critérios de conveniência, economia e eficácia. Apesar de outras alternativas, como cursos





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

à distância, capacitações internas e eventos correlatos, nenhuma delas oferece a mesma combinação de conteúdo técnico de alto nível, reconhecimento institucional sólido e a chance de interação prática oferecida por um evento presencial de tal importância. O preço indicado corresponde aos preços de mercado para formações similares, cumprindo integralmente os princípios de economicidade. Ademais, a avaliação do ciclo de vida do objeto indica que as vantagens resultantes do treinamento dos funcionários, como aumento da eficiência e melhoria da qualidade na administração pública, ultrapassam o investimento inicial, garantindo uma relação custo-benefício vantajosa.

Por essas razões, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do conteúdo e da singularidade do serviço oferecido.

A solução proposta se refere à contratação de um treinamento especializado para servidores públicos, e, nesse contexto, a exigência de assistência técnica ou manutenção contínua não se aplica de maneira direta e necessária, visto que o serviço oferecido é de natureza educacional e de capacitação, com foco na transmissão de conhecimentos e habilidades, e não envolve a entrega de produtos ou tecnologias que requeiram manutenção ou suporte técnico contínuo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O treinamento promovido pela instituição com conteúdo específico e metodologia estruturada, não pode ser fracionado sem comprometer a sua integridade e a qualidade da capacitação. A participação dos servidores no





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

evento exige a adesão a todo o programa de treinamento, que foi cuidadosamente planejado para abranger temas e atividades que se complementam ao longo de sua duração.

Além disso, a divisão do objeto poderia resultar em dificuldades na coordenação, na organização e na execução eficaz do serviço, afetando a eficácia da capacitação. O parcelamento, nesse caso, geraria complexidade operacional e custos adicionais que não seriam vantajosos para a Administração, além de não atender ao princípio da economicidade. Portanto, a contratação será realizada de forma única, considerando a totalidade do serviço, de modo a garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e assegurar o cumprimento dos objetivos previstos para o treinamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação do treinamento promovido pela instituição representa um investimento estratégico e alinhado às necessidades da Administração Pública, com foco na obtenção da melhor relação custo-benefício. A capacitação dos servidores não apenas aprimora a gestão pública, mas também contribui para a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao promover o desenvolvimento de habilidades essenciais, o curso garante maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Este aprimoramento na gestão resulta em um impacto positivo, fortalecendo a eficácia da administração pública e, conseqüentemente, a confiança da população nos serviços públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Em termos de **economicidade**, o treinamento proporcionará uma significativa **redução de custos operacionais**, uma vez que os servidores, capacitados adequadamente, poderão realizar suas tarefas de forma mais ágil e precisa, evitando desperdícios e erros administrativos. A **maximização do retorno sobre o investimento (ROI)** será evidenciada pela melhora na alocação de recursos, otimizando os processos e reduzindo a necessidade de correções ou ajustes financeiros. Além disso, a capacitação permitirá a **otimização de processos**, aumentando a eficiência geral e diminuindo o tempo e custo com atividades redundantes ou ineficientes.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a qualificação dos servidores resultará em um **desenvolvimento das suas capacidades**, promovendo uma atuação mais qualificada e assertiva nas suas funções. Com o treinamento, espera-se um aumento na **produtividade e motivação** dos servidores, refletindo positivamente na qualidade do trabalho e na execução de atividades. Visto, ainda, que servidores bem preparados tendem a se sentir mais valorizados e a permanecer por mais tempo nas funções.

Quanto ao **aproveitamento de recursos materiais**, o treinamento permitirá uma **melhor utilização das ferramentas e tecnologias** já disponíveis na administração pública, garantindo maior eficiência no seu uso. A capacitação também favorecerá a **integração das equipes** e a adoção de metodologias que maximizam o uso dos recursos materiais e a infraestrutura existente, contribuindo para a sinergia entre os diferentes setores.

Por fim, em termos de **aproveitamento de recursos financeiros**, o curso ajudará na **alocação eficiente do orçamento público**, garantindo que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira mais estratégica e precisa. A capacitação também contribuirá para a **prevenção de desperdícios**, pois servidores bem treinados são capazes de identificar e corrigir falhas que possam





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

resultar em uso inadequado dos recursos financeiros. Ademais, o aumento da **transparência** na gestão pública proporcionado pela capacitação reforçará a responsabilidade na aplicação dos recursos, assegurando a prestação de contas e a confiança da sociedade na administração pública.

Em resumo, a contratação desse treinamento não só é uma medida de aprimoramento contínuo da administração pública, mas também uma ação estratégica que visa otimizar todos os recursos disponíveis, resultando em uma gestão mais eficiente, transparente e com melhores resultados para a sociedade.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas antes da celebração do contrato. Embora não seja celebrado termo de contrato a nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser realizados os serviços;
(Providência discriminada no panfleto do treinamento);
- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação
(Próxima providência a ser concluída);





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Embora os impactos ambientais associados à realização do treinamento sejam de natureza indireta, a adoção de práticas sustentáveis pode minimizar esses efeitos, promovendo a eficiência no uso de recursos e garantindo a correta destinação dos resíduos gerados. O compromisso com o meio ambiente, aliado a medidas mitigadoras, demonstra responsabilidade social e ambiental na execução do evento.

1. Consumo de Energia

Impacto: A realização do curso presencial pode resultar no consumo de energia elétrica nas instalações do evento, especialmente devido à iluminação, climatização e uso de equipamentos audiovisuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Medidas Mitigadoras:

Utilização de sistemas de iluminação e climatização eficientes em termos energéticos, como lâmpadas LED e equipamentos com selo de eficiência energética.

Incentivo ao uso de equipamentos eletrônicos de baixo consumo de energia durante o evento, como projetores e computadores eficientes.

Planejamento para o desligamento de equipamentos e iluminação em horários não essenciais, garantindo a economia de energia.

2. Consumo de Outros Recursos (Água e Materiais)

Impacto: O evento pode acarretar o consumo de água e materiais (como papel, plástico, etc.) durante o curso e a entrega de materiais aos participantes.

Medidas Mitigadoras:

Implementação de práticas de consumo consciente, como a disponibilização de copos reutilizáveis, redução do uso de descartáveis e incentivo ao uso digital em vez de impressões em papel.

Utilização de materiais didáticos e folders digitais, evitando a impressão excessiva de documentos e promovendo o acesso online ao conteúdo.

Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da economia de água nas instalações do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

3. Geração de Resíduos e Logística Reversa

Impacto: A realização do evento pode gerar resíduos, como papéis, plásticos e outros materiais descartáveis, além de equipamentos ou bens que se tornem obsoletos ou inutilizáveis.

Medidas Mitigadoras:

Implementação de uma política de gestão de resíduos, incluindo a separação de materiais recicláveis (papel, plástico, alumínio) e orgânicos, com destinação correta para pontos de coleta de recicláveis.

Parcerias com empresas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e equipamentos que não possam mais ser reutilizados.

Planejamento para minimizar a geração de resíduos durante o evento, com a escolha de materiais reutilizáveis e compostáveis sempre que possível.

4. Emissões de Carbono

Impacto: O deslocamento dos participantes até o evento pode gerar emissões de CO₂, especialmente se realizado por transporte individual.

Medidas Mitigadoras:

Incentivo ao uso de transporte coletivo, caronas ou transporte compartilhado entre os participantes, reduzindo o número de veículos particulares.

Possibilidade de compensação das emissões de carbono por meio de projetos de reflorestamento ou apoio a iniciativas de redução de gases de efeito estufa.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

13 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente nos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, concluo que a **contratação do objeto é VIÁVEL**. A escolha demonstra uma abordagem estratégica que considera não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação do objeto se alinha aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável e é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Extrema, MG, 19 de outubro de 2026.

MARK ONOFRE
SANTIAGO BITTENCOURT
JUNIOR:14310269648

Assinado de forma digital por MARK
ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT
JUNIOR:14310269648
Dados: 2026.10.19 13:48:55 -03'00'

Mark Onofre Santiago Bittencourt Junior
Assessor Administrativo

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
3671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.19 11:58:45 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br